



CÂMARA MUNICIPAL

## DESPACHO

Nº 47/2019

DATA 19/02/2019

PROVENIÊNCIA PRESIDÊNCIA

DESTINATÁRIO

EXPEDIENTE  
JUNTAS DE FREGUESIA

ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO – FESTEJOS DE CARNAVAL

Os festejos do Carnaval são uma tradição no Concelho de Loures que é importante manter e preservar.

Essa preservação passa pela participação popular nesses festejos devendo o Município possibilitar essa participação a todos aqueles que o pretendam.

É por essa razão que o Município decidiu apoiar, de diversas formas, os diversos festejos de carnaval no Concelho de Loures.

De forma a possibilitar a participação dos trabalhadores da Câmara Municipal de Loures nessa tradição cultural e social determino que, nos termos da competência que me é atribuída pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja concedida tolerância de ponto a todos os trabalhadores da Câmara, **no próximo dia 5 de março**.

Estas dispensas terão de ser coordenadas nos serviços de limpeza, piquetes diversos e outros que pela sua natureza se considerem indispensáveis, pelo que o seu funcionamento deve ser assegurado.

Os responsáveis por estes serviços deverão encontrar as soluções para o normal funcionamento, podendo haver lugar à figura de compensação posterior para os trabalhadores que não possam beneficiar agora desta tolerância de ponto.

Assim, devem os serviços prestadores de atendimento ao público proceder, de imediato, à divulgação do presente despacho, afixando-o nos locais de acesso público, de forma bem visível, dando, deste modo, o mais amplo e atempado conhecimento aos munícipes.

O Presidente da Câmara

Bernardino Soares

Câmara Municipal de Loures

E/20058/2019 19.02.2019

15:02:15